

SECRETARIA

E



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.17.173-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.18.002-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

CULTURA E TURISMO

DA

O(A) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) AMANDA RODRIGUES CARVALHO,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a)
no(a)CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)CPF
nº tendo em vista o que consta no Processo nº
2024.04.18.002-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril
de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa
Eletrônica de Licitação nº 2024.07.17.173-DL, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.
-

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC. EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO DE 250G (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO.	150.0	Caixa			
CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC. EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO DE 250G (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO						
DA ENTR	REGA DO PRODUTO. ACÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM					
2	PÁCOTES TRANSPARENTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESO LÍQUIDO 1 KG,SECUNDÁRIA) DE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	100.0	Quilograma			
AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTES TRANSPARENTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E RESISTENTES DE MATERIAL						
PÓLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESO LÍQUIDO 1 KG,SECUNDÁRIA) DE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
3	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM	10.0	Pacote			





	(PRIMÁRIA) TRANSPARENTE E RESISTENTE DE MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG.			
	INADO, IODADO, EMBALAGEM (PRIMÁRIA) T	RANSPARENTE E	RESISTENTE DE MA	TERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1
KG. 4	MARGARINA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, PRODUTO COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO LIQUEFEITA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM O VALOR NUTRICIONAL E A SEGURANÇA DO PRODUTO.	30.0	Pote	
	NINA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, P ERÍSTICO, SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QU			
5	REFRIGERANTE: REFRIGERANTE DE LARANJA, GUARANÁ, UVA E COLA FD C/ 06 UNIDADES DE 2 LT. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110.	50.0	Fardo	
GASEIFIG	RANTE: REFRIGERANTE DE LARANJA, GUA CADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJ IZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIF	A 10%, AROMA A		
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PRIMÁRIA A PARTIR DE 350G INVIOLADOS. CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO, 0% DE GORDURAS TRANS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	50.0	Pacote	
TRIGO,	O TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PRIM CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAI TURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA D	REFINADO, 0%	DE GORDURAS T	
7	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML, RECIPIENTES PLÁSTICO (PETE) ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	20.0	Garrafa	
		TEC DI ÉCTICO (PETEL ÓLEO DE SOL	A COMESTÍVEL REFINADO ORTIDO DE
ESPÉCIE	e soja - embalagem de 900ml, recipien Vegetal, isento de ranço e substânci <i>a</i> Dias a partir da data da entrega.			
ESPÉCIE	VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIA			
ESPÉCIE DE 180 I 8 CHÁ DE	VEGÉTAL, ISENTO DE RANÇO E SÚBSTÂNCIA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CHÁ DE BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLDUS MOLINA), EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA. BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLE	S ESTRANHAS, ÈI	NRIQUECIDO COM VI Sachê	TAMINAS A, D, E E K, VALÍDADE MÍNIMA
ESPÉCIE DE 180 I 8 CHÁ DE	VEGÉTAL, ISENTO DE RANÇO E SÚBSTÂNCIA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CHÁ DE BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLDUS MOLINA), EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA. BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLDO). CHÁ DE CAMOMILA, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO	S ESTRANHAS, ÈI	NRIQUECIDO COM VI Sachê	TAMINAS A, D, E E K, VALÍDADE MÍNIMA
ESPÉCIE DE 180 I 8 CHÁ DE 10 G CA	VEGÉTAL, ISENTO DE RANÇO E SÚBSTÂNCIA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CHÁ DE BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLDUS MOLINA), EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA. BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLE DA. CHÁ DE CAMOMILA, EM CAIXA COM 10	20.0 DUS MOLINA), EM	Sachê CAIXA COM 10 (DEZ	TAMINAS A, D, E E K, VALIDADE MÍNIMA
ESPÉCIE DE 180 I 8 CHÁ DE 10 G CA	VEGÉTAL, ISENTO DE RANÇO E SÚBSTÂNCIA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CHÁ DE BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLDUS MOLINA), EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA. BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLE DA. CHÁ DE CAMOMILA, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA	20.0 DUS MOLINA), EM	Sachê CAIXA COM 10 (DEZ	TAMINAS A, D, E E K, VALIDADE MÍNIMA
ESPÉCIE DE 180 I 8 CHÁ DE 10 G CA 9 CHÁ DE	VEGÉTAL, ISENTO DE RANÇO E SÚBSTÂNCIADIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CHÁ DE BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLDUS MOLINA), EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA. BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLEDA. CHÁ DE CAMOMILA, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA CAMOMILA, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CHÁ DE HORTELÃ, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO	20.0 DUS MOLINA), EM 20.0 HOS CONTENDO,	Sachê CAIXA COM 10 (DEZ Sachê NO MÍNIMO, 10 G C	TAMINAS A, D, E E K, VALIDADE MÍNIMA S SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO,
ESPÉCIE DE 180 I 8 CHÁ DE 10 G CA 9 CHÁ DE	VEGÉTAL, ISENTO DE RANÇO E SÚBSTÂNCIA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CHÁ DE BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLDUS MOLINA), EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA. BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLD DA. CHÁ DE CAMOMILA, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA CAMOMILA, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUIN CHÁ DE HORTELÃ, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA	20.0 DUS MOLINA), EM 20.0 HOS CONTENDO,	Sachê CAIXA COM 10 (DEZ Sachê NO MÍNIMO, 10 G C	TAMINAS A, D, E E K, VALIDADE MÍNIMA S SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO,
ESPÉCIE DE 180 I 8 CHÁ DE 10 G CA 9 CHÁ DE 10 CHÁ DE	VEGÉTAL, ISENTO DE RANÇO E SÚBSTÂNCIADIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CHÁ DE BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLDUS MOLINA), EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA. BOLDO - FOLHAS DE BOLDO (PEUMUS BOLEDA. CHÁ DE CAMOMILA, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA CAMOMILA, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA CHÁ DE HORTELÃ, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 G CADA HORTELÃ, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHORTELÃ, EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS CONTENDO, NO	20.0 DUS MOLINA), EM 20.0 IHOS CONTENDO, 10S	Sachê CAIXA COM 10 (DEZ Sachê NO MÍNIMO, 10 G C Sachê NO MÍNIMO, 10 G CA	TAMINAS A, D, E E K, VALIDADE MÍNIMA S) SAQUINHOS CONTENDO, NO MÍNIMO, ADA DA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA





	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Te	rmo				
de	Referência, com início na data de// e encerramento	em				
	_/, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.					
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO						

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$, conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 1501.13.122.0401.2.079 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.17.173-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica n° 2024.07.17.173-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n^{Ω}

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.17.173-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	CHOROZINHO/CI	Ξ, (de	de 20
--	---------------	------	----	-------

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75 AMANDA RODRIGUES CARVALHO





Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.